



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

O Diretor-Geral do Câmpus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Regulamento das Atividades Curriculares Complementares (ACC) do Curso de Bacharelado em Agronomia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Câmpus Ibirubá.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Curriculares Complementares (ACC) do Curso de Agronomia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Câmpus Ibirubá.

Art. 2º As ACC visam complementar a prática profissional e estão fixadas em cem horas (100 h) e devem ser desenvolvidas durante a trajetória acadêmica do estudante e só serão computadas a partir do início do semestre letivo do ano de ingresso no Curso de Agronomia do IFRS, Câmpus Ibirubá.

Art. 3º As ACC devem estimular as práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno; viabilizar e difundir a relação do conhecimento produzido dentro e fora do câmpus; permitir a articulação ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população; incentivar a qualificação do estudante.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)**

Art. 4º Somente serão contabilizadas como ACC as atividades previstas no regulamento e realizadas após à matrícula do aluno no primeiro semestre do curso de Agronomia do IFRS, Câmpus Ibirubá.

Serão consideradas ACCs:

- I. Atividades de monitoria acadêmica no IFRS – Câmpus de Ibirubá, quando efetivamente registradas e acompanhadas por professor orientador e em disciplinas afins.
- II. Cursos de língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.
- III. Atividades em área afim, compreendendo a participação em programas reconhecidos de ensino, pesquisa ou extensão (com ou sem bolsa) em projetos de Instituições de Ensino Superior registradas e acompanhadas por professor orientador.
- IV. Participação em seminários, congressos, workshops, fóruns, palestras, mesas redondas, simpósios, gincanas e outras atividades afins com o curso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

V. Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, disciplinas optativas e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área de formação;

VI. Cursos de capacitação profissional em área afim.

Art. 5º Caberá ao acadêmico desenvolver atividades curriculares complementares atendendo a carga horária mínima.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)

Art. 6º O aluno deverá protocolar junto ao setor de registros acadêmicos, em fotocópia, os comprovantes de participação das Atividades Curriculares Complementares, juntamente com a Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares, pré-preenchida (Anexo I). A solicitação deve ser entregue na coordenação de curso. A coordenação de curso irá publicar o período de entrega da documentação para avaliação das ACCs.

Parágrafo primeiro: É obrigatória a conclusão da carga horária total das ACCs para protocolo e a necessidade de apresentação dos comprovantes das Atividades Curriculares Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

Parágrafo segundo: O simples protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante de forma automática o atendimento das ACCs, sua efetivação ocorrerá após análise procedida por docentes.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)

Art. 7º A avaliação das ACCs será feita por banca composta pelo Coordenador do Curso, como presidente, e por, mais no mínimo dois professores do curso. A avaliação ocorrerá na Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares, em espaço destinado.

Serão avaliadas como Atividades Curriculares Complementares:

I. Atividades presenciais (afins): cursos, seminários, simpósios, workshops, oficinas, congressos, conferências, fóruns, debates, palestras, jornadas científicas, disciplinas afins, eletivas ou cursadas em outros cursos e não aproveitadas na integralização do currículo. Apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas. Com carga horária mínima de 10 horas, podendo ser contabilizado até 80 horas de atividade

II. Cursos não-presenciais (afins): apresentar documento comprobatório com registro de conteúdo, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, nome do evento, nome do aluno,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

nome da instituição promotora e assinaturas. Com carga horária mínima de 10 horas, podendo ser contabilizado até 50 horas de atividade.

III. Monitoria em disciplinas do curso (afins): apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, disciplina, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas. Com carga horária mínima de 10 horas, podendo ser contabilizado até 60 horas de atividade.

IV. Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que auxiliem na formação. Com carga horária mínima de 10 horas, podendo ser contabilizado até 60 horas de atividade.

V. Projetos de ensino, pesquisa e extensão (afins): apresentar documento comprobatório com registro da atividade, tipo de participação, carga horária, ano, local, data de início e fim, título da pesquisa ou da atividade de extensão, nome do aluno, nome da instituição promotora e assinaturas. Com carga horária mínima de 20 horas, podendo ser contabilizado até 80 horas de atividade.

Parágrafo Primeiro: Somente serão avaliadas as ACCs até o aluno completar a carga horária necessária de ACCS. O aluno que não completar a carga horária prevista, somente poderá solicitar nova avaliação dois semestres posteriores a solicitação.

Parágrafo segundo: A banca examinadora não se responsabilizará pelo preenchimento inadequado do formulário, o que pode gerar avaliação divergente da apresentada pelo aluno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Questões que não estiverem contempladas neste regulamento e casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 9º Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em partes pelo Colegiado do Curso de Agronomia entrando as alterações em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Campus do IFRS, Campus Ibirubá.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral *Pro tempore*
Portaria DOU, nº 552/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

Anexo I

Ficha de Registro de Atividades Curriculares Complementares do Curso de Agronomia

Eu, _____, acadêmico (a) do curso de Agronomia, do _____ semestre, venho requerer a validação das Atividades Curriculares Complementares, a seguir apresentadas:

Tipo de atividade	Descrição da atividade	Número de horas contabilizadas (Preenchimento pela banca)
Atividades presenciais (afins)	1.	
	2.	
	3.	
Cursos não-presenciais	1.	
	2.	
	3.	
Monitoria em disciplinas do curso	1.	
	2.	
	3.	
Disciplinas concluídas pelo acadêmico	1.	
	2.	
	3.	
Projetos de pesquisa e extensão	1.	
	2.	
	3.	

* O solicitante pode inserir linhas conforme a necessidade.

Ibirubá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura solicitante: _____

Parecer da banca:

- O solicitante realizou sua Atividades Curriculares Complementares na totalidade.
 O solicitante **não** realizou sua Atividades Curriculares Complementares na totalidade.

Coordenador do Curso

Professor avaliador 1

Professor Avaliador 2



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá